



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0018 Medicamentos

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0030/2012 PREGÃO nº 0018/2012 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por ITEM**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

- 2.1. **Aquisição de Medicamentos para Dispensação aos Pacientes da Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
 - 2.2.1. Anexo I - Especificações dos medicamentos;
 - 2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;
 - 2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
 - 2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
 - 3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
 - 3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;
 - 3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
 - 3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
 - 3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;
 - 3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;
 - 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irrevogável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 08:45 horas do dia 13 de fevereiro de 2012.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2012
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2012
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:00 horas do dia 13 de fevereiro de 2012 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**

- a) Carteira de Identidade ou documento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

- 7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*
- 7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- 7.7. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações constantes nos itens 7.2 e 7.3 em envelope separado da Habilitação e Proposta;**
- 7.8. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com **três casas decimais** após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos medicamentos.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá baixar o arquivo digital que encontra-se disponível no site www.xanxere.sc.gov.br juntamente com o presente Edital e ler atentamente todas as instruções do **Manual do Leitor de Edital**;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 9.2. Estão disponíveis também no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. **O proponente deverá certificar-se de que possui a última versão do Leitor de Edital, evitando assim problemas na hora da importação das propostas;**
- 9.4. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.5. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão rubricar todas as folhas e assinar a proposta
- 9.6. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa “Configuração da Impressão” – “Tipo da Impressora” **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.7. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.8. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;
- 11.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.6. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 11.9. Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal, em vigência;
- 11.10. Alvará de Licença para localização, em vigência;
- 11.11. Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em vigência;
- 11.12. Cópia do Certificado de Responsabilidade Técnica do Farmacêutico do Estabelecimento proponente, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia competente, dentro do seu prazo de validade;
- 11.13. As proponentes que cotarem os itens 16, 22 à 30, 36 à 40, 45 à 56, 63, 67, 70 à 73, 76, 86, 87, 109, 110, 115 a 119, 121, 23, 124, 132 à 136, 144, 155, 156, 173 à 175, 177, 179, 186, 188, 212 à 216, 225 à 227, 230 à



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

234, 238, 239, 245, 248, 249, 259 e 260, que são aqueles constantes das listas da Portaria 344/98 e suas atualizações, deverão apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE)** vigente, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO os documentos constantes nos itens 11.9 a 11.13.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, **que comprovarem tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
 - d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.3.8. **Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.**

12.4. Do Julgamento

- 12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.
- 12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- 12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- 12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- 12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê.
- 13.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 13.1.
- 13.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- 13.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.7. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em **até 30 (trinta) dias**, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado;
- 15.2. Conforme Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009, a partir de 1º de abril de 2011, institui a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica em substituição às Notas modelos 1 e 1-A.
- 15.3. Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2012:

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000

Reduzido.....: 020

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 02 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos Saúd

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2019.33900000

Reduzido.....: 013

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Piso de Atenção Basica Variavel

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 64 - Atenção Básica

Destinação.....: 000000 - Sem Detalhamento da Destinação de Recursos

Conta: 15.1501.10.301.1001.2019.33900000

Reduzido.....: 013

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.Piso de Atenção Basica Variavel

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 64 - Atenção Básica

Destinação.....: 000018 - Doenças Sexualmente Transmissíveis - DST/AIDS

Conta: 15.1501.10.302.1001.2020.33900000

Reduzido.....: 015

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.MAC Ambul.e Hosp.e Lim.Financ.

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 65 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Ho

Destinação.....: 000020 - Serviços de Atendimento Móvel - SAMU

Conta: 15.1501.10.301.1001.2023.33900000

Reduzido.....: 020

Órgão.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçament.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Atividade...: Manut.da Assist.Farmacêutica

Mod. Aplicação...: APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte.....: 67 - Assistência Farmacêutica Básica

Destinação.....: 000013 - Farmácia Básica



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

17.1. O processo será válido até 30 de junho de 2012.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os medicamentos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de **07(sete) dias**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra;

18.2. Endereço do local de entrega: **Posto de Saúde Hélio dos Anjos Ortiz**, Rua da Consolação, 343, Bairro Matinho, Xanxerê/SC, fone (49)3433-6171;

18.3. A pessoa responsável pelo recebimento dos medicamentos é o Sr. Antonio Antunes. Os medicamentos deverão ser entregues no horário de expediente do Posto de Saúde, que é das 07h30min às 11h30min e das 13:00 às 17:00 horas;

18.4. Os medicamentos deverão ser entregues em **02 (duas)** parcelas.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

19.1.1. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima vigente de 18 meses**, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, **termo de compromisso e responsabilidade** para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);

19.1.2. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

19.1.3. Quando da solicitação dos medicamentos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;

19.1.4. Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do **Laudo de Análise do Laboratório Fabricante** que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o **laudo de controle de qualidade**;

19.1.5. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;

19.1.6. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;

19.1.7. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

19.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;

19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;

19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.

20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:

20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;

b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.

- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07:00 às 13:00 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **medicamentos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com a Farmacêutica Regina Tonello, no telefone (49)3433-6171.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

- 22.1. **O MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, designa como:
- 22.2. **Gestora e Fiscal deste Edital**, a Farmacêutica **Regina Tonello** para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 22.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. O Prefeito Municipal, Sr. Bruno Linhares Bortoluzzi, nomeia como membro da equipe de apoio, para o presente Edital, a **Farmacêutica Regina Tonello**, conforme previsto no Decreto BLB nº 005/2011, em seu artigo 3º, parágrafo único.
- 23.2. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xanxerê, subsequente as ora fixados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 23.3. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 23.4. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 23.6. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 23.7. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.8. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 23.9. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 23.10. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 27 de janeiro de 2012.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

12

ANEXO I

Descrição dos itens

ITEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 10 MG CP	COM	500			
2	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML FR. AMP. INJ	AMP	100			
3	ACICLOVIR 200 MG	COM	2500			
4	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG CP	COM	250000			
5	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG CP	COM	250			
6	ÁCIDO FÓLICO 5MG CP	COM	25000			
7	ÁCIDO FÓLICO SOLUÇÃO ORAL 0,2 MG/ML	FR	5			
8	Ácido tranexâmico 250mg/5mL	AMP	10			
9	Adrenalina 1mg ampola	AMP	100			
10	ÁGUA DESTILADA C/ 10 ML	FRA	1000			
11	ÁGUA DESTILADA C/20 ML	FRA	1000			
12	ALBENDAZOL 400 MG CP	DRÁ	2300			
13	ALENDRONATO DE SÓDIO 10 MG	COM	800			
14	Alendronato de sódio 70mg	COM	3000			
15	ALOPURINOL 300 MG CP	COM	6000			
16	ALPRAZOLAN XR 2 MG LIBERAÇÃO LENTA	COM	200			
17	AMINOFILINA 200 MG CP	COM	10000			
18	AMINOFILINA 24 MG/ML INJETÁVEL	AMP	100			
19	AMIODARONA 100 MG	COM	6000			
20	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG	COM	14000			
21	Amiodarona 50mg/mL	AMP	100			
22	AMITRIPTILINA 25 MG CP	COM	75000			
23	AMITRIPTILINA 75 MG CP	COM	6000			
24	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULAS	CÁP	25000			
25	AMOXICILINA 500MG+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	CAP	15000			
26	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 150ML	FRA	500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

13

27	AMOXICILINA 250MG/5ML PÓ P/ SUSP. ORAL 60 ML	FRA	300			
+-----+						
28	AMOXICILINA 250MG/5ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 62,5	FRA	1000			
	MG/5ML, FRASCO C/ 75 ML					
+-----+						
29	AMPICILINA 500 MG CÁPS	CAP	4000			
+-----+						
30	ANFOTERICINA B + TETRACICLINA CR VAGINAL C/45 G	TUB	200			
+-----+						
31	ATENOLOL 50 MG	COM	130000			
+-----+						
32	Atropina injetavel 0,5mg/ml amp. c/ 1ml	AMP	100			
+-----+						
33	Cetoprofeno 100mg injetável	FRA	1000			
+-----+						
34	CINARIZINA 25 MG	COM	14000			
+-----+						
35	CINARIZINA 75 MG	COM	23000			
+-----+						
36	Citrato de fentanila 50mcg injetável	AMP	25			
+-----+						
37	CLINDAMICINA 300 MG	CAP	600			
+-----+						
38	CLONAZEPAM 0,5MG	COM	13000			
+-----+						
39	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML GTS C/20 ML	FRA	1300			
+-----+						
40	CLONAZEPAM 2 MG	COM	40000			
+-----+						
41	Clopidogrel 75mg	COM	5000			
+-----+						
42	Cloreto de potássio 19.1%	AMP	100			
+-----+						
43	Cloreto de sódio 20%	AMP	50			
+-----+						
44	CLORETO DE SÓDIO+CLORETO BENZALCÔNIO FR C/ 30 ML	FRA	1000			
+-----+						
45	Cloreto de Suxametônio 500mg inj	fra	25			
+-----+						
46	Cloridrato de Biperideno 2mg	COM	15000			
+-----+						
47	Cloridrato de Biperideno 4mg (liberação controlada)	COM	2500			
+-----+						
48	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 5 MG/ML	AMP	5			
+-----+						
49	Cloridrato de Ciprofloxacino 500mg	COM	28000			
+-----+						
50	Cloridrato de Clomipramina 25mg	CP	4000			
+-----+						
51	Cloranfenicol+aminoácidos+metionina+retinol pom oftalm.	TUB	250			
	3.5gr					
+-----+						
52	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100 MG	COM	7000			
+-----+						
53	Cloridrato de Clorpromazina sol. Oral 40mg/ml	FRA	10			
+-----+						
54	Cloridrato de Clorpromazina 25mg	COM	4000			
+-----+						
55	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5mL	AMP	20			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

14

56	Cloridrato de dopamina 5mg/ml sol inj	amp	25			
57	CLORIDRATO DE FENAZOPIRIDINA 200 MG.	DRA	4000			
58	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. Inje. c/ 20ml com vasoconstritor	AMP	250			
59	Cloridrato de Lidocaína 2% sol. Inje. c/20ml sem vasoconstritor	AMP	1000			
60	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL C/ 30G	TUB	500			
61	Cloridrato de Metformina 500mg	COM	80000			
62	Cloridrato de Metformina 850mg	COM	140000			
63	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10MG	COM	12000			
64	Cloridrato de Metoclopramida 10mg	COM	15000			
65	Cloridrato de Metoclopramida sol. Oral 4mg/ml frasco 10ml	FRA	1000			
66	Cloridrato de Metoclopramida 5mg/ml	AMP	2500			
67	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50 MG	COM	7000			
68	Cloridrato de Ranitidina 150mg	COM	40000			
69	Cloridrato de Ranitidina 50mg injetável	AMP	2500			
70	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG	COM	120000			
71	Clorid. tetracaína+clorid de fenilefrina 10+1mg/ml sol. Oftalm. 10ml	FRA	150			
72	Cloridrato de tramadol 50mg/mL com 2mL	AMP	50			
73	Cloridrato de Trazodona 50mg	COM	2500			
74	Cloridrato de Verapamil 80mg	COM	15000			
75	CLORTALIDONA 25 MG	COM	30000			
76	COLAGENASE, CLORANFENICOL 30G	TUB	100			
77	COLCHICINA 0,5 MG CP	COM	2500			
78	Complexo B gotas	FRA	250			
79	Complexo B injetável	AMP	250			
80	COMPLEXO B DRÁGEA	DRÁ	45000			
81	DELTAMETRINA SHAMPU 100 ML	FRA	250			
82	DEXAMETASONA CREME 0,1% TUBO C/ 10G	TUB	2500			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

15

83	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML ELIXIR C/ 120 ML	FRA	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
84	DEXAMETASONA 4MG/ML INJ	AMP	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
85	DEXAMETASONA 4 MG	COM	2500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
86	DIAZEPAM 10 MG CP SULCADO	COM	35000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
87	Diazepam 5mg/ml sol. injetável	AMP	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
88	DICLOFENACO RESINATO GOTAS - FRASCO 10 ML	FRA	800			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
89	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG INJETÁVEL	AMP	1300			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
90	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG CP	COM	40000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
91	DIGOXINA 0,05MG/ML	FRA	10			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
92	DIGOXINA 0,25 MG CP	COM	20000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
93	DIMENIDRINATO 100 MG COMPRIMIDOS.	COM	8000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
94	DIMENIDRINATO + CLORIDRATO PRIDOXINA 25/5MG GOTAS C/ 10 ML	FRA	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
95	Dimenidrato 30mg/ Cloridrato de Piridoxina 50mg/ Glicose 1000mg/ Frutose 1000mg inje. Com 10ml	AMP	2500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
96	DIMETICONA 75MG/ML C/ 15ML	FRA	1400			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
97	DIPIRONA SÓDICA 500 MG	COM	25000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
98	Dipirona 500mg injetável ampola 2mL	AMP	5000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
99	Dipirona 500mg gts frasco 10mL	FRA	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
100	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA 250MCG SPRAY 200 DOS	FRA	400			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
101	Dipropionato de Beclometasona 50mcg spray com 200 doses	FRA	400			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
102	Dipropionato de Betametasona 3mg+ Fosfato Dissódico de Betametasona 3mg/ml	AMP	200			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
103	Dipropionato de Betametasona 5mg+ Fosfato Dissódico de betametasona 5mg/ML	AMP	500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
104	Dolantina 50mg/mL injetável	AMP	50			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
105	DOXAZOSINA 2 MG	COM	30000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
106	Enantato de norestisterona 50mg+Valerato de estradiol 5mg ampola	AMP	250			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
107	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COM	30000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
108	ESPIRONOLACTONA 50 MG CP	COM	13000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
109	Estearato de Eritromicina 500mg	COM	2000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
110	eritromicina susp. Oral 250mg/ml frasco 60ml	FRA	400			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

16

111	ESTRÓGENOS CONJUGADOS 0,625 MG	COM	11000			
112	ESTRÓGENOS CONJUGADOS CREME VAGINAL C/ 40 G	TUB	500			
113	LEVONOGESTREL 0,05 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG/TRIFÁSICO CX COM 21 COMP.	CX	3000			
114	LEVONOGESTREL 0,15 MG/ETINILESTRADIOL 0,03MG C/ 21 COMP	CX	3000			
115	Fenitoína 50mg/ml sol. Injetável	AMP	30			
116	Fenitoína Sódica 100mg	COM	20000			
117	Fenitoína Sódica 20mg/ml	FRA	15			
118	FENOBARBITAL 100 MG	COM	30000			
119	FENOBARBITAL 4% SOL ORAL FRASCO 20 ML	FRA	10			
120	FENTEROL, BROMIDRATO 5MG/ML SOL INAL FR. 20 ML	FRA	150			
121	FIBRINOLISINA, DESOXIRIBONUCLEASE, CLORANFENICOL 30 G	TUB	350			
122	Fluconazol 150mg	COM	3500			
123	FLUOXETINA 20 MG	COM	200000			
124	Fosfato de Codeína 30mg + Paracetamol 500mg	COM	25000			
125	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML C/ 60ML	FRA	750			
126	FUROSEMIDA 40 MG	COM	70000			
127	FUROSEMIDA INJETÁVEL, 10 MG P/ ML	AMP	1000			
128	GLIBENCLAMIDA 5 MG CP	COM	130000			
129	GLICOSE 25% INJETÁVEL	AMP	1000			
130	GLICOSE 50% INJETÁVEL	AMP	1000			
131	Gluconato de cálcio 10% amp. Com 10mL	amp	250			
132	HALOPERIDOL 1 MG CP	COM	4000			
133	HALOPERIDOL 5 MG CP	COM	7500			
134	Haloperidol sol. Oral 2mg/ml	FRA	20			
135	Haloperidol 5mg/mL injetável	AMP	50			
136	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50 MG/ML, AMP DE 1ML	AMP	200			
137	Heparina sódica sol. Inj. 5.000UI/0.25ml subcutâneo	AMP	200			
138	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG CP	COM	350000			
139	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG COMP SULCADO	COM	75000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

17

140	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO FRASCO 150 ML	FRA	900			
141	IBUPROFENO 300 MG CP	COM	130000			
142	Ibuprofeno 600mg cp	CP	10000			
143	IBUPROFENO GOTAS 50 MG/ML.	FRA	4000			
144	IMIPRAMINA 25 MG CP	COM	22000			
145	Isossorbida, dinitrato de 5mg sublingual	COM	500			
146	ISSOSSORBIDA, DINITRATO 10 MG. COMPRIMIDO	COM	500			
147	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 10MG/ML	AMP	25			
148	MONONITRATO DE ISSOSSORBIDA 20MG	COM	18000			
149	ISSOSSORBIDA, MONONITRATO 40 MG. COMPRIMIDO.	COM	1200			
150	IODETO DE POTÁSSIO 100 MG/5ML FRASCO 100 ML	FRA	600			
151	IVERMECTINA 6MG	COM	500			
152	Levodopa 100mg + Benzerazida 25mg	CP	800			
153	Levodopa 200mg + Benzerazida 50mg	COM	4000			
154	LEVODOPA 250 MG + CARBIDOPA 25 MG CP	COM	2500			
155	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	COM	2500			
156	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	COM	1200			
157	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MG	COM	20000			
158	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MG	COM	18000			
159	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MG	COM	30000			
160	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MG	COM	15000			
161	LORATADINA 10 MG	COM	30000			
162	LOSARTAN POTÁSSICO 50 MG CP.	COM	130000			
163	Maleato de Dexclorfeniramina 0.4mg/ml frasco 100ml	FRA	4000			
164	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG CP	COM	180000			
165	ENALAPRIL, MALEATO DE COMPRIMIDO 20 MG	COM	15000			
166	Maleato de metilergometrina 0,2mg/mL	AMP	25			
167	TIMOLOL, MALEATO 0,5% - SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRA	10			
168	Manitol 20% frasco 25mL	fra	25			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

169	MEBENDAZOL 100 MG CP	COM	2000			
170	MEBENDAZOL 100MG/5ML SUP ORAL FRASCO 30 ML	FRA	800			
171	METILDOPA COMPRIMIDO 250 MG	COM	5000			
172	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	30000			
173	METRONIDAZOL 200MG/5ML SUSP ORAL FRASCO 60 ML	FRA	600			
174	METRONIDAZOL 250 MG CP	COM	20000			
175	METRONIDAZOL 5% CREME VAGINAL 50g + APLICADOR	TUB	50			
176	Miconazol creme 20mg/g cr. Derm. c/ 20gr	TUB	300			
177	Midazolam 5mg/mL amp. 3mL	AMP	25			
178	Polivitamínico 20mL gotas (Vitaminas (A, B1, B2, B5, B6, C, D, E) + Nicotinamina + Biotina)	FRA	20			
179	NEOMICINA+BACITRACINA POMADA 10 G	TUB	1500			
180	NIFEDIPINA 20 MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (RETARD) CP.	COM	30000			
181	NIMESULIDA 100 MG	COM	130000			
182	NIMESULIDA GOTAS 50MG/ML C/ 15 ML	FRA	500			
183	NISTATINA 100.000 UI/ML - FRASCO C/ 50 ML	FRA	500			
184	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL 60G+APLICADOR	TUB	1500			
185	Nitrato de miconazol 20mg/g cr vaginal	TUB	200			
186	NITROFURANTOÍNA 100MG	COM	8000			
187	Norestisterona 0.35mg com 35comp.	COM	10000			
188	OLANZAPINA 10 MG INJ.	AMP	10			
189	ÓLEO MINERAL 100 ML	FRA	1000			
190	OMEPRAZOL 20 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	COM	250000			
191	Omeprazol 40mg/mL ampola com 10mL	AMP	2500			
192	ONDANSETRONA DE 4 MG COM 2ML	AMP	250			
193	Paracetamol 200mg/ml	FRA	3000			
194	PARACETAMOL 500 MG - COMP	CX	150000			
195	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG CP	COM	300			
196	PIRIMETAMINA 25 MG	COM	1500			
197	PREDNISONA 20 MG CP	COM	25000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

198	PREDNISONA 5 MG CP	COM	13000			
199	PROMETAZINA 25 MG	COM	28000			
200	PROMETAZINA 25 MG INJ	AMP	1500			
201	PROPANOLOL 40 MG CP	COM	70000			
202	PROPANOLOL 80 MG CP	COM	8000			
203	PROPATILNITRATO 10MG CP	COM	35000			
204	ACETATO DE RETINOL (VIT. A)+ COLECALCIFEROL (VIT.D)GOTAS C/ 10 ML	FRA	400			
205	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL, ENVELOPE P/ 1 LITRO	ENV	2000			
206	SINVASTATINA COMPRIMIDO 10 MG	COM	3000			
207	SINVASTATINA 20 MG.	COM	75000			
208	SINVASTATINA 40 MG	COM	60000			
209	Succinato de Hidrocortisona 500mg injetável	AMP	2500			
210	Succinato de Hidrocortisona 100mg injetável	AMP	2500			
211	SULFADIAZINA 500 MG	COM	8000			
212	SULFADIAZINA DE PRATA 1% C/ 50G	TUB	500			
213	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400+80 MG CP	COM	10000			
214	SULFAMETOXAZOL 200MG + TRIMETROPINA 40MG, FRASCO 50 ML	FRA	300			
215	SULFATO DE MORFINA 10 MG AMP. 1 ML	AMP	200			
216	CLORIDRATO DE MORFINA 30 MG COM	COM	1500			
217	Sulfato de Salbutamol spray 14,6gc/200doses	FRA	200			
218	Sulfato de Salbutamol 2mg	COM	500			
219	Sulfato de Salbutamol 0,4mg/ml frasco 100ml	FRA	500			
220	Sulfato de Terbutalina 0,5mg/ml	AMP	25			
221	SULFATO FERROSO 125 MG/ML FRASCO 30 ML (GOTAS).	FRA	500			
222	SULFATO FERROSO 40 MG - COMP	CX	40000			
223	Tartarato de metoprolol 1mg/mL frasco com 5mL	fra	25			
224	TINIDAZOL 500 MG	COM	1100			
225	Valproato de sódio 250mg cp	CP	700			
226	Valproato de Sódio 500mg	COM	18000			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

20

227	VALPROATO DE SÓDIO 50MG/ML FRASCO 100 ML	FRA	200			
228	VARFARINA SÓDICA COMPRIMIDO 5 MG	COM	700			
229	Vitamina K1 100mg/mL ampola com 1 mL	AMP	25			
230	AZITROMICINA 600 MG SUSP. ORAL - FRASCO C/15 ML.	FRA	600			
231	AZITROMICINA 500 MG	COM	4500			
232	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI FRA AMP C/DILUENTE	AMP	600			
233	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI F AMP C DILU	AMP	100			
234	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 300.000 + 100.000 UI FR AMP C/DILUENTE.	AMP	70			
235	Besilato de Anlodipino 5mg	COM	70000			
236	ANLÓDIPINO, BESILATO DE COMPRIMIDO DE 10 MG	COM	10000			
237	Bicarbonato injetável 84% 10ml	AMP	5			
238	BROMAZEPAM 3 MG	COM	4000			
239	BROMAZEPAM 6 MG	COM	2500			
240	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0.025% SOLUÇÃO P/ INALAÇÃO	FRA	100			
241	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10MG INJETAVEL	AMP	1000			
242	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA 10 MG COM	COM	25000			
243	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA 10 MG GOTAS C/ 20ML	FRA	2500			
244	BROMETO N-BUTILESCOPOLAMINA C/ 10 MG INJ	AMP	1000			
245	Brometo de pancurônio 2mg sol. Injetável	AMP	3			
246	ESPIRONOLACTONA 25 MG CP	COM	300000			
247	CAPTOPRIL 50 MG CP SULCADO	COM	120000			
248	CARBAMAZEPINA 200 MG CP	COM	50000			
249	Carbamazepina 20mg/ml	FRA	300			
250	CARBOCISTEÍNA 20 MG/,L XPE PED. FRASCO 100 ML.	FRA	1500			
251	CARBOCISTEÍNA 50 MG/XPE ADT. FRASCO 100 ML.	FRA	2000			
252	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG COMPRIMIDO SULCADO	COM	35000			
253	Carbonato de Cálcio 500mg + colecalciferol 200UI	COM	35000			
254	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	COM	35000			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

255 Carvão ativado pó 10g	FRA	5			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
256 CARVEDILOL 6,25 MG	COM	25000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
257 CARVEDILOL 12,5 MG	COM	25000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
258 Cedilanide 0,2mg/mL sol inj. ampola com 2mL	amp	15			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
259 CEFALEXINA 500 MG CÁPS	CAP	30000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
260 CEFALEXINA SUSPENSÃO 250MG/5ML FRASCO 60 ML	FRA	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
261 CETOCONAZOL 200 MG CP	COM	8500			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
262 CETOCONAZOL CREME TÓPICO 20 MG/G C/30 G	TUB	1000			
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+
				T O T A L :	
+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+	+-----+



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2012.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0018/2012

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2012.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)